Colegiado Territorial de Desenvolvimento Sustentável e Solidário
CODETER Baixo Sul

EDITAL N º 01/2026 (ERRATA)
RECOMPOSIÇÃO CODETER, ELEIÇÃO E POSSE DO NÚCLEO DIRETIVO TRIÊNIO 2027/2029

Pelo presente instrumento, ficam convocados os membros do **Colegiado Territorial de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Baixo Sul da Bahia** para participarem da Plenária de **Recomposição, Eleição e Posse do Núcleo Diretivo**, referente ao triênio 2027–2029, a realizar-se no dia **06 de novembro de 2026 (sexta-feira)**, com início às **8h, em primeira convocação, e às 8h30min, em segunda convocação**. No município de Wenceslau Guimarães.

ART. 1º – DA CONVOCAÇÃO

O Colegiado Territorial de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Baixo Sul da Bahia (CODETER TBS), em conformidade com as recomendações da Resolução nº 03/2014 do Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial (CEDETER), CONVOCA as instituições públicas das esferas municipal, estadual e federal; as organizações da sociedade civil; os movimentos sociais; as entidades representativas de diversos segmentos sociais; as instituições de ensino e pesquisa; as organizações da agricultura familiar e da reforma agrária; as cooperativas; as instituições financeiras; as empresas privadas; e demais representações da sociedade civil organizada e do poder público para participarem da Plenária de Recomposição, Eleição e Posse dos membros do Núcleo Diretivo do CODETER TBS, para o triênio 2027/2029.

São convocadas, especialmente, as seguintes representações:

I – Instituições públicas das esferas municipal, estadual e federal;

II – Organizações da sociedade civil, incluindo entidades religiosas e de matriz africana;

III – Movimentos sociais e representações dos segmentos de pessoas idosas, juventudes, mulheres, população LGBTQIAPN+ e povos e comunidades tradicionais;

IV – Entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, desenvolvam pesquisas, realizem estudos e/ou promovam ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, à cidadania e à garantia de direitos;

V – Organizações e movimentos da agricultura familiar e da reforma agrária, de defesa de direitos, da educação popular, associações, sindicatos, organizações comerciais, entidades representativas de classe e cooperativas;

VI – Instituições de ensino, universidades, centros de pesquisa e instituições públicas de educação;

VII – Instituições financeiras, bancos e cooperativas de crédito;

VIII – Empresas privadas e demais organizações, movimentos, entidades e representações da sociedade civil e do poder público dos três níveis da Federação que contribuam para o desenvolvimento sustentável e solidário do Território do Baixo Sul da Bahia.

A plenária tem como finalidade promover a recomposição do Núcleo Diretivo, por meio da eleição e da posse de seus membros para o triênio 2027/2029, fortalecendo a participação social, a gestão democrática e a construção coletiva de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento territorial sustentável e solidário.

§ 1º – Do quórum de instalação e das deliberações: A Plenária será instalada, em primeira convocação, mediante registro em lista de presença e participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do CODETER TBS que estejam em dia com suas obrigações regimentais. Não havendo quórum para a primeira convocação, a Plenária será instalada, em segunda convocação, após o intervalo de 30 (trinta) minutos, com a presença de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das entidades que estejam em dia com suas obrigações regimentais. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos participantes presentes, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de desempate.

§ 2º – Da confirmação ou substituição de representantes para compor o Colegiado de Desenvolvimento Territorial: As organizações que já integram o CODETER TBS e desejem permanecer deverão encaminhar à Coordenação Executiva, por meio de ofício, a confirmação ou a substituição de seus representantes, para o endereço eletrônico **codeterbaixosul21@gmail.com**, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária. As organizações deverão estar representadas presencialmente na Plenária para responder à chamada nominal no momento da recomposição. O credenciamento e a chamada para esse procedimento ocorrerão no período das 8h às 12h.

§ 3º – Da homologação de novas organizações no Colegiado de Desenvolvimento Territorial: A homologação das novas organizações interessadas em integrar o CODETER TBS ficará condicionada à análise da documentação encaminhada à Coordenação Executiva, por meio do endereço eletrônico **codeterbaixosul21@gmail.com**. A análise e a homologação ocorrerão durante a Plenária, no período das 8h às 12h, com a finalidade de recompor o Colegiado, observados os critérios regimentais aplicáveis.

§ 4º – Da documentação para homologação das indicações: Para fins de homologação da indicação

de representantes, serão exigidos os seguintes documentos, conforme a natureza da organização:

a) Poder Público: ofício de indicação emitido pelo(a) dirigente ou representante legal do órgão ou entidade pública, nas esferas municipal, territorial/regional, estadual ou federal;

b) Entidades com personalidade jurídica: ofício de indicação assinado pelo(a) dirigente ou representante legal, acompanhado do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Entidades sem personalidade jurídica: ofício de indicação assinado pelo(a) dirigente ou representante reconhecido pela organização, acompanhado da ata de fundação e da ata de eleição ou documento que comprove a escolha de sua representação.

§ 5º – Da exclusão por ausência nas reuniões

Nos termos do art. 30 do Regimento Interno (RI) do CODETER TBS, a exclusão de entidade ou instituição integrante do Colegiado poderá ocorrer quando, sem justificativa, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas no período de um ano, contado a partir da vigência do referido Regimento Interno.

O disposto neste parágrafo aplica-se igualmente aos membros do Núcleo Diretivo, observadas as disposições regimentais pertinentes.

Art. 2º – Dos requisitos para candidatura ao Núcleo Diretivo: Para concorrer a uma vaga no Núcleo Diretivo do Colegiado Territorial de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Baixo Sul da Bahia (CODETER TBS), para o triênio 2027/2029, a instituição interessada deverá integrar formalmente o CODETER TBS e comprovar a participação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das plenárias realizadas no período de um ano, conforme estabelecido no art. 11, § 3º, do Regimento Interno (RI).

§ 1º – Das inscrições das candidaturas: Nos termos do art. 11, § 4º, do Regimento Interno, as inscrições das candidaturas ao processo eleitoral do Núcleo Diretivo deverão ser realizadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da eleição, a qual ocorrerá durante Plenária convocada especificamente para essa finalidade.

Art. 3º – Da composição do Núcleo Diretivo: O Núcleo Diretivo do CODETER TBS será composto por 18 (dezoito) representantes de instituições integrantes do Colegiado, serão registrados como suplentes 8 (oito) representantes, assegurando-se a representatividade dos segmentos que compõem a Plenária, com a seguinte distribuição:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a representantes de instituições do Poder Público;

II – 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º O mandato dos membros do Núcleo Diretivo será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§ 2º Em caso de vacância no Núcleo Diretivo, a vaga deverá ser preenchida por representante de entidade do mesmo segmento, mediante eleição em reunião plenária do CODETER, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 12 do Regimento Interno.

§ 3º Os membros do Núcleo Diretivo serão eleitos pela Plenária do CODETER, por maioria simples dos votos, em regime de voto universal, assegurando-se a cada organização participante o direito de indicar livremente suas escolhas entre as 18 (dezoito) organizações candidatas, de modo a promover a diversidade, a pluralidade e a representatividade dos diferentes segmentos que compõem o CODETER.

Art. 4º - A eleição da Coordenação Coordenação Executiva do Colegiado será escolhida pelo Núcleo Diretivo eleito e empossado, em reunião que deverá ser realizada em ato continuo à sua posse, de acordo com Art. 13 do Regimento Interno.

§ 1º - Conforme Art. 16 do R.I, a Coordenação do Colegiado será constituída por, no **mínimo, 04 (quatro)** membros do CODETER, integrantes do **Núcleo Diretivo** com a seguinte Composição.

I - Coordenador(a)

II - Secretário(a) Executivo(a)

III - Secretário(a) de Articulação Social

IV - Secretário(a) de Comunicação

§ 2º - Se houver vacância em um dos cargos da Coordenação, a mesma deverá ser preenchida através de escolha em reunião do Núcleo Diretivo.

§ 3º - Cada organização previamente inscrita deverá se apresentar e justificar para a plenária porque que fazer parte do Núcleo Diretivo e que contribuição dará para o desenvolvimento do CODETER.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral conduzirá o processo de votação e declarará eleitas Titulares as 9 (nove) entidades da Sociedade Civil que obtiverem o maior número de votos e as 4 segiidas que obtiverem menor quantidade serão declaradas suplentes. O mesmo ocorrerá com as 9 (nove) vagas do Poder Público. As 9 mais votas será titulares e as 4 menos votadas serão as suplentes.

Art. 6º - Após a declaração de eleição, não havendo nenhum questionamento da plenária, a Comissão

Eleitoral, empossará o Núcleo Diretivo no CODETER.

§ Único - Após a posse do Núcleo Diretivo a Comissão Eleitoral será considerada extinta.

CALENDÁRIO ELEITORAL:

- **16/10/2026:** Início das inscrições para concorrer a vaga no Núcleo Diretivo (Sociedade Civil e Poder Público) serão recebidas através do e-mail: **(codeterbaixosul21@gmail.com).**
- **03/11/2026:** encerramento das inscrições**.**
- **06/11/2026:** PLENÁRIA DE RECOMPOSIÇÃO DO CODETER TBS, ELEIÇÃO E POSSE DO NÚCLEO DIRETIVO, iniciando às 08hs, em primeira chamada as 08hs 30 min, em segunda chamada para instalação da Plenária e Recomposição do Colegiado até 09hs30min. E às 09hs40min, iniciará a Eleição e Posse do Núcleo Diretivo com o ENCERRAMENTO às 12h00. **Local: Municipio de Wenceslau Guimarães.**

Membros da Comissão Eleitoral 2026:

1. Arnaldo Damião Neves (Sec. De Educação de Igrapiuna)
2. Alisson Costa (Sec. Agricultuta de Teolandia)
3. Mailane Souza(CMDS- Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentavel)

Comissão Eleitoral - CODETER Territorio do Baixo Sul

Anexo I

Ofício ___/2026

Município / BA, ___ de Outubro de 2026

A Senhora,
Roselia Melo
Coordenador do CODETER Baixo Sul

Assunto: Representantes do (a) **nome da entidade**..... no Colegiado Territorial de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Baixo Sul da Bahia.

Senhor Coordenador,

Venho através deste ofício, informar os representantes da, junto a este colegiado. Que são:

a) - Titular
b) - Suplente

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente do (a).....